



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2020 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 07/2020

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº. 001/2020, de 04 de janeiro de 2021, vem por meio deste apresentar justificativa para a revogação do Processo Licitatório nº. 38/2020, Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº. 07/2020, objetivando a “contratação de empresa para a execução da pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, reaterro dos passeios e sinalização viária da Rua João Hamm, Município de Dona Emma - SC”, de conformidade com o projeto básico de engenharia – Anexo V e constante na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante do Edital como Anexo I.

De início, vale ressaltar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público.

Portanto, cabe à administração o controle de seus atos, por força do princípio da Autotutela Administrativa. Princípio este que foi prestigiado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Frise-se que este Poder-Dever também está legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, a revogação do presente Processo Licitatório se justifica diante da existência de fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público, tendo em vista o início do projeto que visa a pavimentação asfáltica da Rua João Hamm, o que tornaria desnecessária a realização de pavimentação em lajotas hexagonais de concreto da mencionada rua.

Portanto, frente a não abertura das propostas e não homologação da licitação em comento, e da ocorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para alterar o interesse público, visando o atendimento aos Princípios da Autotutela e Supremacia do Interesse Público, e com fulcro no art. 49, da Lei n. 8.666/93, e, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 38/2020, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 07/2020, é medida que se impõe.

Destaca-se que os envelopes não abertos contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias. Caso não sejam retirados no prazo mencionado, serão inutilizados.

Dona Emma – SC, 05 de janeiro de 2021.

NICOLE TEREZA WEBER

Presidente da Comissão de Licitações

PAULO LUCIANO JAGIELSKI

Secretário da Comissão de Licitações

SULEIKA KRAMER MARCILIO

Membro da Comissão de Licitações

OINISSE PAUPITZ MINATTI

Membro da Comissão de Licitações

JUSSARA DE JESUS KONING

Membro da Comissão de Licitações